

## RESOLUÇÃO Nº 121/07-COUN

*Cria a Unidade Setorial Litoral da Universidade Federal do Paraná e dá as providências que especifica.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no processo nº 021540/2007-33 e por maioria de votos (35x08),

### RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade Setorial Litoral como órgãos integrante do sistema profissionalizante e de programação e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos termos da presente Resolução.

Art. 2º Alterar o inciso II do art. 8º do Estatuto da Universidade Federal do Paraná (UFPR) que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º São princípios de organização:

(...)

II-estrutura orgânica reunida em unidades denominadas setores.

Art. 3º Alterar o *caput* do art. 10 do Estatuto da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 As unidades setoriais organizar-se-ão de forma a atender seus respectivos projetos político-pedagógicos compondo o sistema comum de ensino e da pesquisa básicos e o sistema profissionalizante e de pesquisa aplicada.

Art. 4º Incluir no § 2º do art. 10 do Estatuto da UFPR o Setor Litoral.

Art. 5º Excluir do art. 13 do Estatuto da UFPR o inciso XIII.

Art. 6º Alterar o *caput* do art. 32 do Estatuto da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Os setores organizar-se-ão com o objetivo de estabelecer o regime de cooperação entre os docentes de modo a favorecer a interdisciplinaridade e a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7º Alterar os incisos III e V do art. 34 do Estatuto da UFPR que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 34 (...)

(...)

III- pelos chefes de departamento ou detentores de outros cargos ou funções equivalentes.

(...)

V- pelos coordenadores de cursos de graduação, técnicos e ensino médio.

Art. 8º Alterar o *caput* do art. 3º do Regimento Geral da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As unidades setoriais serão estruturadas de conformidade com seus regimentos próprios, como órgãos de programação e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º Incluir no art. 5º do Regimento Geral da UFPR o Setor Litoral.

Art. 10. Excluir do art. 6º do Regimento Geral da UFPR o inciso XIII.

Art. 11. Definir que até 30 de abril de 2008 o Setor Litoral encaminhará ao CEPE proposta de normatização dos cursos e atividades segundo a legislação vigente, e ao COPLAD a proposta de regimento interno.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2007.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente